

**CONTRATO Nº 186/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 - Edif - Centro Histórico - Porto Alegre - RS (90020-060), inscrita no C.N.P.J sob nº 90.180.605/0001-02, aqui representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, diretor, portador do RG 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202 - Bela Vista - Porto Alegre - RS (90020-060), nascido em 17/01/1972, representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 106/2023, Processo Administrativo Eletrônico nº 837/2023 1DOC, conforme Lei Federal nº 10520/2002 e demais atualizações, aplicando-se subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato para fins de Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 horas para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, conforme Termo de Referência.

**Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 horas para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência**

		VALOR TOTAL	SETOR
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	
1	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa FVQ 3C52	R\$ 2.275,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa CUM 4G26	R\$ 2.275,40	
3	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa GDI 0B27	R\$ 2.275,40	

**CONTRATO Nº 186/2023**

4	Cobertura de seguro completo de veículo Iveco daily 45/170 2022/2023 - Placa GAF 2A71	R\$ 2.836,30	
5	Cobertura de seguro completo de veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023 - Placa FEY 9D72	R\$ 1.648,30	
6	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa BZG 9D76	R\$ 2.275,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA
7	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa EHD 9J24	R\$ 2.275,40	
8	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa FZR 1C24	R\$ 2.275,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa BVT 9C11	R\$ 2.275,40	
10	Cobertura de seguro completo de veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023 - Placa BYY 3I63	R\$ 1.648,30	DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO
11	Cobertura de seguro completo de veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023 - Placa GAP 6J93	R\$ 1.550,50	
12	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - FQM 0J63	R\$ 2.275,40	
13	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - EHU 6F15	R\$ 2.275,40	
14	Cobertura de seguro completo de veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023 - Placa FCH 3D75	R\$ 1.648,30	PSF
15	Cobertura de seguro completo de veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023 - Placa ELY 5F65	R\$ 1.551,30	
16	Cobertura de seguro completo de veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023 - Placa CUF 3C66	R\$ 1.551,30	
17	Cobertura de seguro completo de veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023 - Placa FWL 0J81	R\$ 1.648,30	
18	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa GAI 8A41	R\$ 2.275,40	
19	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa FYH 5B12	R\$ 2.275,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
20	Cobertura de seguro completo de veículo Volvo VM 330 4X2 2022/2022 - Placa CRX 3F46	R\$ 4.073,60	
21	Cobertura de seguro completo de veículo Volvo VM 270 compactador de lixo 2022/2023 - Placa ETP 6A05	R\$ 4.087,30	
22	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa EJQ 5B24	R\$ 2.275,40	GABINETE
23	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Ultra 4X4 2022/2023 - Placa FPB	R\$ 2.446,80	

Assinado por: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELL-FRANÇA, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS, VICTÓRIA MACCARI SOARES e RUDY MAX CON RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E477-E52C-9DBC-5078> e informe o código E477-E52C-9DBC-5078

**CONTRATO Nº 186/2023**

	4G41		
24	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa GEH 4J71	R\$ 2.275,40	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
25	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa FJU 2E63	R\$ 2.275,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa GIZ 3I52	R\$ 2.275,40	INFORMÁTICA
27	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa FVS 3H25	R\$ 2.275,40	ALMOXARIFADO
28	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa EXJ 6E85	R\$ 2.275,40	CONTROLE INTERNO
29	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa FTK 9H55	R\$ 2.275,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa DSS 2E61	R\$ 2.275,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
31	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa DCU 8A26	R\$ 2.275,40	FUNDO SOCIAL
32	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa FCU 6I27	R\$ 2.275,40	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33	Cobertura de seguro completo de veículo Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023 - Placa FOC 8G52	R\$ 2.275,40	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
34	Cobertura de seguro completo de veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023 - Placa BXE 5G05	R\$ 1.648,30	ADMINISTRAÇÃO
35	Cobertura de seguro completo de veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023 - Placa GIR 5B21	R\$ 1.551,30	CONSELHO TUTELAR
36	Cobertura de seguro completo de veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023 - Placa BSX 5C73	R\$ 1.551,30	SEGURANÇA DO TRABALHO
TOTAL GERAL		<b>R\$ 79.500,00</b>	

**Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

### **CONTRATO Nº 186/2023**

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

#### **Cláusula Terceira – DO PREÇO**

O preço total do lote ora contratado é de **R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**, fixo e irrevogável.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

#### **Cláusula Quarta – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal/fatura e/ou emissão e entrega das apólices de seguro.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito

#### **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgão:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**CONTRATO Nº 186/2023**

Unidades: Departamento de Proteção Social; Departamento de Planejamento de Obras; Departamento de Gestão de Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção; Chefia de Gabinete do Prefeito; Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Meio Ambiente; Departamento de Suprimentos; Controle Interno; Departamento de Educação Básica; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Fundo Social de Solidariedade; Departamento de Atenção em Saúde; F.M.D.C.A – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Código: 08.244.0013.2080 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
15.451.0007.2181 – Gestão de Administração, de Engenharia, Projetos e Convênios;  
10.122.0012.2168 – Divisão de Administração e Informação em Saúde;  
10.302.0012.2167 – Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento;  
10.301.0012.2066 – ESF – Estratégia de Saúde da Família;  
26.782.0006.2185 – Manutenção da Divisão de Frota e Oficina;  
04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete;  
04.122.0004.2155 – Vigilância Patrimonial;  
18.541.0008.2187 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente;  
19.126.0004.2160 – Divisão de Tecnologia da Informação;  
04.122.0004.2154 – Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais;  
04.124.0002.2007 – Manutenção do Controle Interno;  
12.361.0009.2174 – Gestão de Ensino Fundamental;  
27.812.0011.2180 – Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer;  
08.244.0002.2006 – Fundo Social de Solidariedade;  
10.304.0012.2163 – Divisão de Vigilância Sanitária;  
10.305.0012.2164 – Divisão de Vigilância Epidemiológica;  
04.122.0004.2157 – Divisão de Gestão Administrativa e Processual;  
08.243.0033.2095 – Conselho Tutelar de Cajati;  
04.128.0004.2159 – Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor.  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

**Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Das obrigações da Contratada:

- a)** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela execução dos seguros, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.  
Parágrafo Único - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- b)** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa

**CONTRATO Nº 186/2023**

responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.

**c)** A CONTRATADA se obriga a realizar os seguros, arcando com todas as despesas, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

**d)** A CONTRATADA se obriga a efetuar a Cobertura de seguro para os veículos em valor não inferior ao indicado no Termo de Referência (Anexo I).

**e)** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**f)** A CONTRATADA deverá emitir as apólices de seguro no prazo fixado em sua proposta comercial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme Artigo 13 da circular SUSEP nº 642 de 20/09/2021, apólices estas que deverão cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas;

**g)** A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.

**h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

**a.** Atender as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital para os serviços pretendidos.

**i)** Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

**j)** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**k)** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

**l)** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

**m)** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

**n)** Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;

**o)** Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.

**p)** Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.

**q)** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

**r)** A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

**s)** A CONTRATADA se obriga a prestar a Garantia prevista no edital e no futuro Contrato.

**t)** Emitir e entregar à Prefeitura do Município de Cajati – SP os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens

### CONTRATO Nº 186/2023

segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso.

- u)** Indenizar à Contratante, em caso sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes do anexo I deste Edital;
- v)** Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- w)** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante sendo o prazo final para regulação e liquidação dos sinistros de até 30 (trinta) dias a partir da entrega de todos os documentos necessários;
- x)** Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- y)** Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- z)** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- aa)** Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- bb)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular ou não correspondentes às especificações;
- cc)** Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

### **CONTRATO Nº 186/2023**

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

#### **Cláusula Nona – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

#### **Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os exames, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, na pessoa do servidor RUDY MAYCON RIBEIRO, conforme Portaria 1.563 de 09/11/2023.

#### **Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.**

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:



**CONTRATO Nº 186/2023**

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

### **CONTRATO Nº 186/2023**

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

**CONTRATO Nº 186/2023**

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Cláusula Décima Terceira – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO**

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

**Cláusula Décima Quarta – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 09 de novembro de 2023.

**Marcelo Wais**  
GENTE SEGURADORA S.A

**Luiz Henrique Koga**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP

**Testemunhas:**

**Leandro Antunes dos Santos**  
RG nº 42.146.382-X

**Gabriel Orbeli França**  
RG nº 45.944.140-1

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATO)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A**

**CONTRATO Nº 186/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 horas para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência.

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 09 de Novembro de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: MARCELO WAIS

Cargo: Diretor da Empresa

CPF: 632.005.380-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: RUDY MAYCON RIBEIRO

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF: 403.722.488-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E477-E52C-9DBC-5078

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 09/11/2023 15:15:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 09/11/2023 15:48:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 09/11/2023 17:01:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VICTORIA MACCARI SOARES (CPF 848.XXX.XXX-53) em 10/11/2023 10:05:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 10/11/2023 14:19:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E477-E52C-9DBC-5078>



### SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, substabeleço o **Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 1044731451 expedida pela SJS/RS e do CPF/MF sob nº 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325/103, bloco 07, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS à **Sra. Fernanda da Silva Jesuino**, brasileira, portadora do RG nº 1079273445 e do CPF/MF nº 000.583.300-03, residente e domiciliada na Rua São Benedito, 50/303, bairro Bom Jesus, Porto Alegre/RS e à **Sra. Victória Maccari Soares**, brasileira, portadora do RG 7114867703 e CPF 848.122.650-53, residente e domiciliada na Av. Panamericana, 358/301, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, **nos poderes que me foram outorgadas por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, **o período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022.**

Porto Alegre-RS, 12 de setembro de 2022.

Marcelo Wais  
Diretor Vice-Presidente  
RG nº 7009036166 - SSP/RS  
CPF nº 632.005.380-15

GENTE SEGURADORA S/A.  
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3023-8888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br





### 1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado  
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.02854.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 13/09/2022 17:01:49 -03:00